



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 14.803

(09.09.2008)

Processos Administrativos nºs 376, 374, 347, 346, 377 e 375– Cls. XVI

Interessado: Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas

Relator: Dr. André Luís Maia Tobias Granja

Assunto: Inspeções –13ª, 7ª, 34ª, 37ª, 30ª e 38ª Zonas Eleitorais

Municípios: Penedo, Coruripe, São Brás, Porto Real do Colégio, Igreja Nova e Piaçabuçu/AL

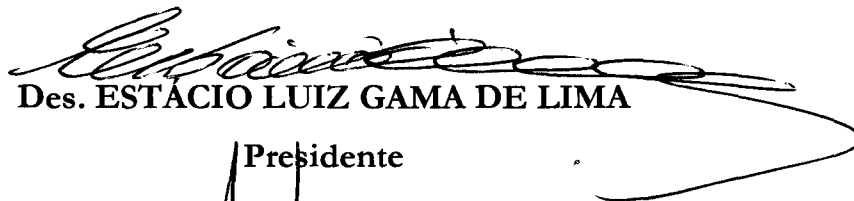
EMENTA: RELATÓRIOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A PENEDO, CORURIBE, SÃO BRÁS, PORTO REAL DO COLÉGIO E PIAÇABUÇU, RESPECTIVAMENTE, AS SEGUINTE ZONAS ELEITORAIS: 13ª, 7ª, 34ª, 37ª, 30ª e 38ª. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PROVIMENTO Nº 01/2004. PELAS HOMOLOGAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, homologar os relatórios finais das Inspeções realizadas nas 13ª, 7ª, 34ª, 37ª, 30ª e 38ª Zonas Eleitorais, determinando que se cumpra as providências neles sugeridas, nos termos apresentados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2008.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Presidente


Dr. ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Corregedor Regional Eleitoral


Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

Tratam-se de Inspeções realizadas pelo Corregedor Regional Eleitoral, nos Cartórios Eleitorais da 13^a, 7^a, 34^a, 37^a, 30^a e 38^a Zonas Eleitorais, cumprindo o que disciplina o art. 6º, § 2º, do Provimento nº 01/2004, *in verbis*, desta Corregedoria.

“ O controle e o acompanhamento dos serviços eleitorais é realizado, de forma direta, mediante inspeções, correições e atos normativos e, indiretamente, pela análise de relatórios mensais apresentados pelas Zonas Eleitorais.” (grifos nossos)

Desta feita, determinou o Senhor Corregedor a elaboração de relatórios preliminares, os quais possibilitaram uma visão geral da situação dos Cartórios.

Efetivou-se a publicação dos Editais e designações de servidores para secretariar os trabalhos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em cumprimento ao que disciplina o § 4º do art. 6º do citado diploma legal, abaixo transcrito.

“§ 4º. A Autoridade Judiciária competente iniciará os trabalhos correspondentes fazendo lavrar os termos próprios, cuja peça introdutória será a cópia do Edital de Correição, seguida do ato de designação de servidor para atuar como secretário.”

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical and diagonal strokes, positioned below the text of the § 4º.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Abertos os trabalhos, lavraram-se os termos e, ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Corregedor reuniu os servidores presentes, inclusive o Chefe de Cartório, para esclarecer o objetivo da Inspeção, colher impressões e sugestões.

Finda a reunião preliminar, iniciaram-se as inspeções, observados os procedimentos constantes no art. 10 do Provimento nº 01/2004 desta Corregedoria.

Dos atos Inspeccionais extrairam-se os relatórios finais, que os coloco ao crivo deste Tribunal.

É o relato.

VOTO

A motivação das Inspeções buscou, antes do Pleito Eleitoral, aferir de forma direta a situação cartorial, nos termos do que prescreve o art. 6º, § 2º, do Provimento nº 01/2004.

Os relatórios trazidos à homologação revelam a situação estrutural, bem como a tramitação dos feitos nas Zonas Eleitorais.

Deles se depreendem a necessidade de adoção de algumas medidas para melhoria dos trabalhos, providências essas que serão encaminhadas as Zonas Eleitorais, bem como aos setores competentes.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Este Magistrado, aproveitando-se da Inspeção, procedeu às visitas junto aos setores de Segurança Pública de cada município, colhendo informações e sugestões que fizeram parte dos relatórios ora analisados.

Cumprindo, assim, os ditames do art. 12 do Provimento 01/2004 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de relatar a Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, apresento-os, para ciência e homologação.

Ante o exposto, voto pelas homologações dos relatórios das Inspeções realizadas nos Cartórios Eleitorais das 13^a, 7^a, 34^a, 37^a, 30^a e 38^a Zonas Eleitorais, em cumprimento ao que disciplina o art. 12 do Provimento n° 01/2004, que assim dispõe:

“Art. 12. Após as visitas de Inspeção e Correição às Zonas Eleitorais, o Corregedor fará sucinto relatório ao Pleno do Tribunal e emitirá, quando for o caso, o necessário Provimento.”

Encaminhem-se os relatórios decorrentes das Inspeções aos Magistrados, recomendando a observância das determinações lá colacionadas, ao tempo em que determino que sejam oficiados os servidores responsáveis.

É como voto.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2008.


Dr. ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Corregedor Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**EXTRATO DA ATA
(85ª Sessão Ordinária de 2008)**

Processos Administrativos nº 376, 374, 347, 346, 377 e 375 – Cls. XVI.

Assunto: Inspeções – 13ª, 7ª, 34ª, 37ª, 30ª e 38ª Zonas Eleitorais.

Interessado: Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas.

Relator: Dr. André Luís Maia Tobias Granja.

Decisão: O Tribunal, à unanimidade de votos, homologou os relatórios finais das Inspeções realizadas nas 13ª, 7ª, 34ª, 37ª, 30ª e 38ª Zonas Eleitorais, determinando que se cumpra as providências neles sugeridas, nos termos apresentados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor. (Resolução nº 14.803, de 09.09.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO e os Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA (Relator), ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 09.09.2008

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.803, de 09/09/2008, foi conferida na 85ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 10/09/2008, à(s) fl(s). 65. Eu, _____, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 10/09/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

Coordenadora de Sessões